



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.350, de 03 de setembro de 1990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TRÊS TERRENOS DESTINADOS À ABERTURA E ALARGAMENTO DE RUA.

ARNO JOÃO FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor:

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a abertura e alargamento de rua, três terrenos situados no Beco do Querosene, neste Município de Santa Cruz do Sul, a seguir descritos e caracterizados:

a) Um terreno com a área superficial de 863,10m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e três metros quadrados e dez centímetros), situado no Beco do Querosene, nesta cidade, medindo 15,64m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) no lado Leste, onde se confronta com uma sanga; 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros) no lado Oeste, onde se confronta com uma sanga; 106,80m (cento e seis metros e oitenta centímetros) no lado Sul, onde se confronta com os terrenos descritos nos itens "b" e "c" de propriedade de Guido Harz e Romeu Fernando Waechter respectivamente; e 85,00m (oitenta e cinco metros), no lado Norte, onde se confronta com terras de Orlando Francisco Assmann. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, livro nº 02, matrícula nº 33.106, em nome de Orlando Francisco Assmann.

b) Um terreno sem benfeitorias com a área superficial de 196,50 metros quadrados (cento e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros) situado no Beco do Querosene, nesta cidade, medindo 3,66m (três metros e sessenta e seis centímetros) no lado Leste, onde se confronta com uma sanga; 3,00m (três metros), no lado Oeste, onde se



confronta com terreno descrito no item "c" de propriedade de Romeu Fernando Waechter; 64,45m (sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) no lado Norte, onde se confronta com terreno descrito no item "a" de propriedade de Orlando Francisco Assmann e 66,55m (sessenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) no lado Sul, onde se confronta com terreno de propriedade de Guido Harz. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, livro nº 02, matrícula nº 21.880 em nome de Guido Harz.

c) Um terreno sem benfeitorias com área superficial de 368,25 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros), situado no Beco do Querosene, nesta cidade medindo 3,00m no lado Leste onde se confronta com o terreno descrito no item "b" de propriedade de Guido Harz; 3,04m no lado Oeste onde se confronta com o Beco do Querosene; 122,50m no lado Norte onde se confronta com o Beco do Querosene, com a sanga e com parte do terreno descrito no item "a" de propriedade de Orlando Francisco Assmann; e 123,00m no lado Sul onde se confronta com terreno de propriedade de Romeu Fernando Waechter. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 02, matrícula nº 31.475 em nome de Romeu Fernando Waechter.

ARTIGO 2º - É declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1º, deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 com suas alterações em vigor.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1990.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH  
Secretário Municipal da Administração